



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE**  
**PROTEÇÃO INDIVIDUAL”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: ESGRIMLUSA – ASSOCIAÇÃO ESGRIMA LUSITANA CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514489553, com sede na Rua Barbosa do Bocage, número 52, 2750-021 Cascais, representada neste ato pelos membros da Direção, **RICARDO MANUEL CORREIA DE MOURA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 11234422 4 ZX2, válido até 6 de agosto de 2030 e **ANTÓNIO EDUARDO LUÍS DA SILVA GARCIA**, solteiro, maior natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 12479608 7 ZX1, válido até 22 de novembro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a Constituição de Associação publicada no Portal da Justiça – Publicações On-Line em 6 de julho de 2017, Ata da Assembleia realizada em 30 de julho de 2017, eleição e auto de posse dos órgãos sociais, para o período de 2017/2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 20 de maio de 2020, adiante

designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A ESGRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais visa a promoção e



desenvolvimento de todas as modalidades desportivas e ações recreativas, culturais e sociais da esgrima lusitana – jogo do pau português, conforme artigo 11º do seu regulamento interno; -----

- g) A ESCRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021”, aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro 2020 (Proposta nº 824/2020) apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 28 de dezembro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira para a aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2021.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório

anual de atividades referente ao ano de 2020. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 1.000,00 (mil euros), referente à aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
  - b) A verba referida na alínea está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante a entrega de documento(s) comprovativo(s) de despesa; -----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----



- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo compartilhado pela CMC.-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Duvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 1.000,00, tem o cabimento n.º 109383 e o compromisso n.º 151736, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

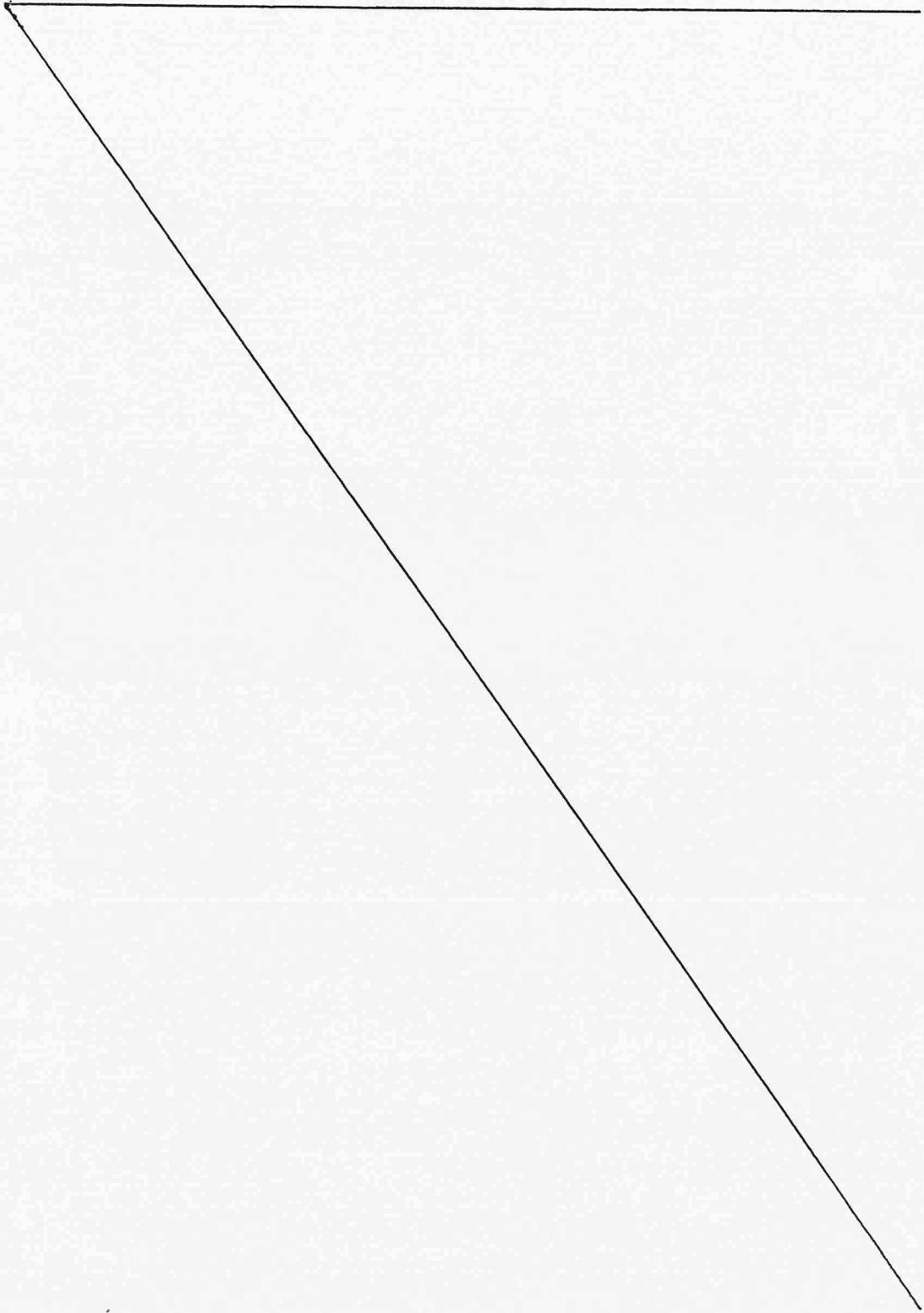
----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 1 de abril de 2021 (válida por quatro meses) com o NISS 25144895530, e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 1 de abril de 2021 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na

qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,  
n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 8 de abril de 2021.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*António Almeida da Silva, Sr.º*  
*[Handwritten signature]*





## Submission #148226

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#) [Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

### Submission information

Form: [Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021](#) | [Atividade desportiva regular](#)  
Submitted by Anónimo (não verificado)  
Quinta, Outubro 29, 2020 - 18:34  
79.169.240.62

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

#### ENTIDADE

ESGRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais

#### PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Ricardo de Moura

#### EMAIL INSTITUCIONAL

grupo@jogodopaucascais.com

### RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

#### NOME

Paulo Lopes

#### CONTACTO TELEFÓNICO

966133885

#### EMAIL

paulo.lopes@jogodopaucascais.com

### SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS:

Aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

### AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Este apoio obriga à impressão das marcas Cascais e/ou Desporto nas peças de vestuário, devendo cumprir com as normas gráficas a disponibilizar pelos serviços, estando sujeito a validação da maquete por parte da Divisão de Marca e Comunicação. Não são aceites despesas de reembolso de aquisições já realizadas e sem a marca da CMC.

#### DESCRIÇÃO DO MATERIAL

30 Varas de lodão para treino

9 Capacetes de Protecção para Competição

1 Bandeira publicitária 3.4m (formato Gota) com mastro e base (apoio a eventos e competições)

1 Bandeira publicitária 4.5m (formato Gota) só tecido para substituição de uma danificada

4 pares\*3 arenas - Bandeiras de arbitragem para Competição

1000 Autocolantes para oferta nos eventos para divulgação

T-shirts para equipamento de competição

Calças para equipamento de competição

Cintas para equipamento

Cronómetros para uso nas competições

Apitos de arbitragem

10 Malas para guardar, proteger e transportar o equipamento de Competição.

28 - Coletes para Arbitragem

20 - Coletes para Atletas

#### JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL

reforço do material de competição

#### VALOR APOIO MUNICIPAL

3292€

### ANEXOS

#### MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO

[orcamentos.esgrimlusa.pdf](#)

#### Pretende anexar outros orçamentos?

Não

<b>Artigo</b>	<b>Custo</b>	<b>Fornecedor</b>
30 Varas de Iodão para treino	€212,00	Fabrico artesanal
9 Capacetes de Protecção para Competição	€540,00	<a href="https://www.marcialartsport.pt/diversos/capacetes/capacetes-competicao/">https://www.marcialartsport.pt/diversos/capacetes/capacetes-competicao/</a>
1 Bandeira publicitária 3,4m (formato Gota) com mastro e base (apoio a eventos e competições)	€316,59	<a href="https://www.360imprimir.pt/bandeiras-publicitarias">https://www.360imprimir.pt/bandeiras-publicitarias</a>
1 Bandeira publicitária 4,5m (formato Gota) só tecido para substituição de uma danificada	€117,69	<a href="https://www.360imprimir.pt/bandeiras-publicitarias">https://www.360imprimir.pt/bandeiras-publicitarias</a>
4 pares*3 arenas - Bandeiras de arbitragem para Competição	€72,00	<a href="https://www.wish.com/product/5ad704df0548ea6fe4a8a731">https://www.wish.com/product/5ad704df0548ea6fe4a8a731</a>
Autocolantes para oferta nos eventos para divulgação	€50,00	<a href="https://www.360imprimir.pt/grupo/autocolantes-personalizados">https://www.360imprimir.pt/grupo/autocolantes-personalizados</a>
T-shirts para equipamento de competição	€360,00	<a href="https://www.decathlon.pt/t-shirt-cardio-900-cinzento-id_8510268.html">https://www.decathlon.pt/t-shirt-cardio-900-cinzento-id_8510268.html</a>
15 Calças para equipamento de competição com estampagem	€600,00	<a href="https://www.decathlon.pt/calças-de-artes-marciais-preto-d_8558691.html">https://www.decathlon.pt/calças-de-artes-marciais-preto-d_8558691.html</a>
Cintas para equipamento	€600,00	Fabrico artesanal
Cronómetros para uso nas competições	€80,00	<a href="https://www.decathlon.pt/cronometro-onstart-310-id_8374969.html">https://www.decathlon.pt/cronometro-onstart-310-id_8374969.html</a>
Apitos de arbitragem	€11,80	<a href="https://www.decathlon.pt/apito-em-metal-cinza-claro-id_8027255.html">https://www.decathlon.pt/apito-em-metal-cinza-claro-id_8027255.html</a>
10 Malas para guardar, proteger e transportar o equipamento de Competição.	€140,00	<a href="https://www.decathlon.pt/saco-de-desporto-essentiel-55l-id_8558317.html">https://www.decathlon.pt/saco-de-desporto-essentiel-55l-id_8558317.html</a>
28 - Coletes para Arbitragem	€112,00	<a href="https://www.decathlon.pt/colete-para-adulto-azul-escuro-id_8526949.html">https://www.decathlon.pt/colete-para-adulto-azul-escuro-id_8526949.html</a>
20 - Coletes para Atletas	€80,00	<a href="https://www.decathlon.pt/colete-para-adulto-azul-escuro-id_8526949.html">https://www.decathlon.pt/colete-para-adulto-azul-escuro-id_8526949.html</a>
	<b>€3 292,08</b>	